

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DE ANÁLISE E PESQUISA FORENSES - IAPF

OBJETO:

Constitui-se objeto deste Termo de Referência, a aquisição de insumos laboratoriais descritos, tais como **96WELL 02ML CAL PLATE1**, **96WELL 02ML CAL PLATE2**, **96 WELL ROI AND BACKGROUND PLA**, **FG TCII REACTION PLT 96 WELL**, **SEPTA 96 WELL RUO 3500**, **HI-DI FORMAMIDA 0.005L 100/100**, **SEPTA CATHODE BUFFER CNTR RUO**, **96W STD CALIBRATION PLATE W AB**, **96W STD CALIBRATION PLATE W JU**, **TAQMAN RNASE P 96 WELL INSTR V** e **QUANTIFILER TRIO DNA QUANTIFIC**, conforme especificação e quantitativo discriminados neste Termo, com a finalidade de atender as demandas do Instituto de Análises e Pesquisas Forenses (IAPF) da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe, por meio do plano de trabalho do Termo de Adesão 77/2024 firmado entre essa Secretaria e o Ministério de Justiça.

Item	Qtde.	Cód. IGESP	Especificações
1	1	465721-7	A26331 - 96WELL 02ML CAL PLATE1
2	1	465722-5	A26332 - 96WELL 02ML CAL PLATE2
3	1	465723-3	4432364 - 96 WELL ROI AND BACKGROUND PLA
4	15	460661-2	4306737 - FG TCII REACTION PLT 96 WELL
5	2	465724-1	4412614 - SEPTA 96 WELL RUO 3500
6	6	465725-0	4401457 - HI-DI FORMAMIDA 0.005L 100/100
7	2	465726-8	4410715 - SEPTA CATHODE BUFFER CNTR RUO
8	1	465727-6	4461591 - 96W STD CALIBRATION PLATE W AB
9	1	465728-4	4461593 - 96W STD CALIBRATION PLATE W JU
10	1	465730-6	4432382 - TAQMAN RNASE P 96 WELL INSTR V
11	1	419572-8	4482910 - QUANTIFILER TRIO DNA QUANTIFIC

JUSTIFICATIVA:

Com base em estudos sobre a criminalidade, reconhecendo que a violência é uma questão que vai além da segurança, representando também desafios sociais e econômicos, o governo do Estado elaborou um programa com medidas estruturantes, orientadas pelo tripé de diretrizes - integração, inteligência e investimento qualificado e norteado por quatro eixos principais, a saber, combate ao crime, políticas sociais preventivas e transversais, qualificação do atendimento ao cidadão.

O Laboratório de Genética Forense, vinculado à Coordenadoria geral de Perícias do Estado de Sergipe, iniciou suas atividades no ano de 2018, atuando na produção de provas materiais em investigações relacionadas à identificação humana, crimes de natureza sexual, localização de pessoas desaparecidas por meio de banco de dados de perfis genéticos, entre outras demandas periciais. Desde então, o laboratório vem sendo gradualmente equipado com recursos e tecnologias adequadas, com o intuito de atender de forma eficiente e precisa às exigências atuais desse tipo de perícia, frequentemente requisitada por órgãos como a Polícia Civil, o Instituto Médico-Legal, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

Necessidade de sanar a pendência no cumprimento da Lei de

Execução Penal, que impôs a obrigatoriedade da identificação do perfil genético de todos os condenados por "crime praticado dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, ou por qualquer dos crimes previstos no art. 1º da Lei no 8.072 de 25 de julho de 1990", somado ao passivo das centenas de vestígios que estão armazenados no laboratório de genética forense do Instituto de Análise e Pesquisa Forense de Sergipe.

Considerando que uma das metas estratégicas do Ministério da Justiça e Segurança Pública é o fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos é primordial apoiar os laboratórios no processamento de análises de amostras de DNA. Essas amostras são compostas por vestígios biológicos coletados em locais de crimes, coletados de vítimas de crimes sexuais, ou ainda, amostras coletadas de presos conforme preconiza a Lei nº 12.654/2012.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A contratação de empresa para fornecimento do objeto deste termo de referência caracteriza-se pela singularidade da inviabilidade de competição. É sabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, especificamente nos termos do art. 74, caput, e inciso I, da lei 14.133/2021.

Marçal Justen Filho sintetiza a inviabilidade de competição nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação. Adicionalmente, informamos tratar-se de um equipamento cuja finalidade.

Diante da exclusividade de fornecimento dos itens pretendidos, a aquisição em cena recai sobre a modalidade de INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no art. artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha do fornecedor foi feita com base nas seguintes razões:

A escolha da empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA como fornecedora foi fundamentada em sua reconhecida especialização técnica no fornecimento de insumos e equipamentos voltados para análises genéticas e laboratoriais, compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados no Laboratório de Genética Forense. A empresa apresenta um histórico positivo de fornecimento, com entregas pontuais, suporte técnico eficiente e materiais de alta qualidade, devidamente certificados, que asseguram precisão, segurança e confiabilidade nos resultados periciais. Além disso, atende integralmente às normas legais, sanitárias e técnicas exigidas, demonstrando conformidade com os parâmetros institucionais. A consolidação desse fornecedor se justifica, portanto, pela excelência técnica, confiabilidade e compatibilidade com as necessidades específicas do laboratório.

DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A fornecedora dos itens é a Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA, estabelecida na AVENIDA PORTUGAL, 1100 - PARTE C 38 ITAPEVI - SP, CEP 06696-060, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 63.067.904/0005-88.

Tratam-se de um produto importado, sendo a supracitada fornecedora exclusiva no Brasil. Desse modo, a contratação dar-se-á por exclusividade, devido a inviabilidade de competição, tendo em vista que qualquer outro fornecedor deverá repassar os custos de aquisição exigidos a quem detém atestado de exclusividade.

A aquisição destes insumos laboratoriais são imprescindíveis

para a realização de análises genéticas com alto grau de precisão, sensibilidade e reprodutibilidade no Laboratório de Genética Forense do Instituto de Análises e Pesquisas Forenses (IAPF). Esses materiais possuem características técnicas específicas, sendo projetados para operar de forma integrada aos equipamentos automatizados utilizados nas etapas de extração, amplificação e análise de perfis genéticos. A compatibilidade entre insumos e equipamentos é essencial para evitar erros sistemáticos, garantir a qualidade dos dados gerados e cumprir com os parâmetros exigidos por protocolos internacionais de validação laboratorial.

Além evitar custos adicionais relacionados ao envio de amostras para laboratórios de outros estados, deslocamento de peritos, pagamento de diárias, transporte e possíveis atrasos na conclusão de laudos periciais. Além disso, o uso de insumos originais e compatíveis com os equipamentos já adquiridos pelo laboratório previne perdas financeiras decorrentes de falhas técnicas, retrabalhos ou descarte de amostras devido à utilização de materiais inadequados. A padronização dos insumos também contribui para otimizar o uso de recursos, reduzir desperdícios e prolongar a vida útil dos equipamentos, resultando em maior eficiência operacional. Portanto, sob o ponto de vista econômico, a contratação direta de itens específicos e compatíveis demonstra-se mais eficiente e alinhada ao princípio da economicidade previsto na administração pública.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Do prazo de entrega.

O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver.

Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria de Segurança Pública, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de

prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do descumprimento e o novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora;

Da forma de entrega

A empresa deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Do local e horários de entrega

Os materiais deverão ser entregues no Instituto de Análise e

Pesquisa Forense - IAPF, situada no SERGIPETEC - Sergipe Parque Tecnológico, com endereço na Avenida José Conrado de Araújo, 731 - Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000; Telefone (79) 3198-2801 /2802.

As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela Governo do Estado de Sergipe ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

Do recebimento dos materiais

O material objeto deste Contrato será solicitado mediante envio da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Serviço, sendo recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Provisório, após entrega do(s) equipamento(s) e treinamento ofertado pela CONTRATADA, a fim de verificar a sua adequação quantitativa, qualitativa e todas as especificações, à proposta da CONTRATADA e ao disposto neste Instrumento. O prazo para esta verificação será de até 05 (dez) dias úteis contados da entrega.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo

razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração.

Da gestão e fiscalização do contrato

A gestão e fiscalização do contrato será exercida, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021;

A Coordenadoria de Licitações e Contratos, por sua Divisão de Contratos e Convênios, confeccionará e publicará Portaria de nomeação do Gestor e Fiscal do contrato celebrado, ficando desde já indicados os servidores nominados abaixo:

a) Gestor: A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) KLEBER WILLER COUTINHO DE SANTANA, Matrícula 164.749;

b) Fiscal técnico: A fiscalização ficará sob a responsabilidade do servidor VENYSON LIMA DOS SANTOS, perito criminalístico;

Das atribuições

As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são todas aquelas necessárias para a fiel execução contratual;

A fiscalização do contrato exercida pela SSP/SE, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Se necessário, o gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelo setor de Licitações da DIPLAN da SSP/SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações da SSP/SE relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final

deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (*e-mail*), número de aplicativo de mensagens identificando o *app* a que se refere;

É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

Para fins dos prazos decorrentes da contratação, considera-se como recebidas, independente de confirmação, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados;

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para que seja emitida a Nota de Empenho a proponente deverá comprovar, por meio de certidões, estar em dia com os seguintes tributos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais Estaduais e Municipais, ou Positiva Com Efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa do FGTS, ou Positiva Com Efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva Com Efeitos de Negativa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados

pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a SSPSE ou a terceiros;
- Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Aviso de Inexigibilidade de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela contratada;

Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

DO PREÇO

O valor total do contrato é de **R\$ 33.972,03** (trinta e três mil novecentos e setenta e dois reais e três centavos).

O valor global estimado para aquisição de insumos, já inclusos encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS					
TERMO DE ADESÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
77/2024	22401	06.181.0025	400	339030	2713

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Do pagamento

A SSP/SE efetuará o pagamento à empresa CONTRATADA, após o fornecimento do objeto, conforme especificações deste instrumento;

O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SSP SE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da

nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = TX \cdot I = 6/100 \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

A SSP SE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados da data de sua assinatura.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, conforme previsto no art. 96 da Lei de Licitações.

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

De conformidade com o estabelecido na lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do interessado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

- Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;
- Multa de mora por atraso na execução do serviço superior a 10 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Segurança Pública